



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2009 / 2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI 509 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato com a Associação de Pequenos Produtores de Lages I, II e dá outras providências.

O Povo do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a **Associação dos Pequenos Produtores de Lages I, II**, inscrita no CNPJ nº 02.753.331/0001-28, localizada na Fazenda Lages I, II, s/n, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º - Visando o cumprimento do Programa PRODESA, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e recursos próprios, através de Contrato de Repasse nº 328.281-39/2010, o Município de Riachinho – Prefeitura Municipal, cederá a Associação dos Pequenos Produtores de Lages I, II, mediante comodato o seguinte bem:

I – 01 (uma) Grade Aradora , MarcaTatu 16X16X6,00, novo, ano fabricação 2011

Art. 3º - O prazo de vigência do referido contrato é de 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Termo de Comodato,

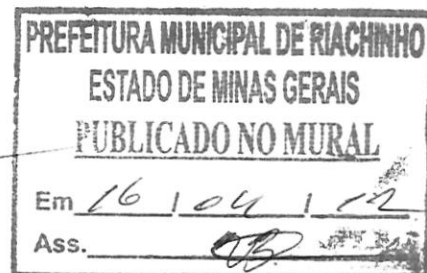
Art. 5º - Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, promover visitas periódicas, a seu critério, para avaliação do uso e conservação do equipamento devendo este estar sempre em perfeito estado de conservação para uso a que se destina.

Parágrafo Único – Em caso de devolução do bem, estes deverá estar em condições de uso, assim como o ato de sua Cessão, sendo considerado somente o desgaste natural de tempo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho, 16 de Abril de 2012.

José Vilmar Silva
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração